

1874.

Junio de Cyphas a Villa de
San Miguel Corraer de San
Sebastião e São João Tijuca.
Cunha Cunha

P. 9-A

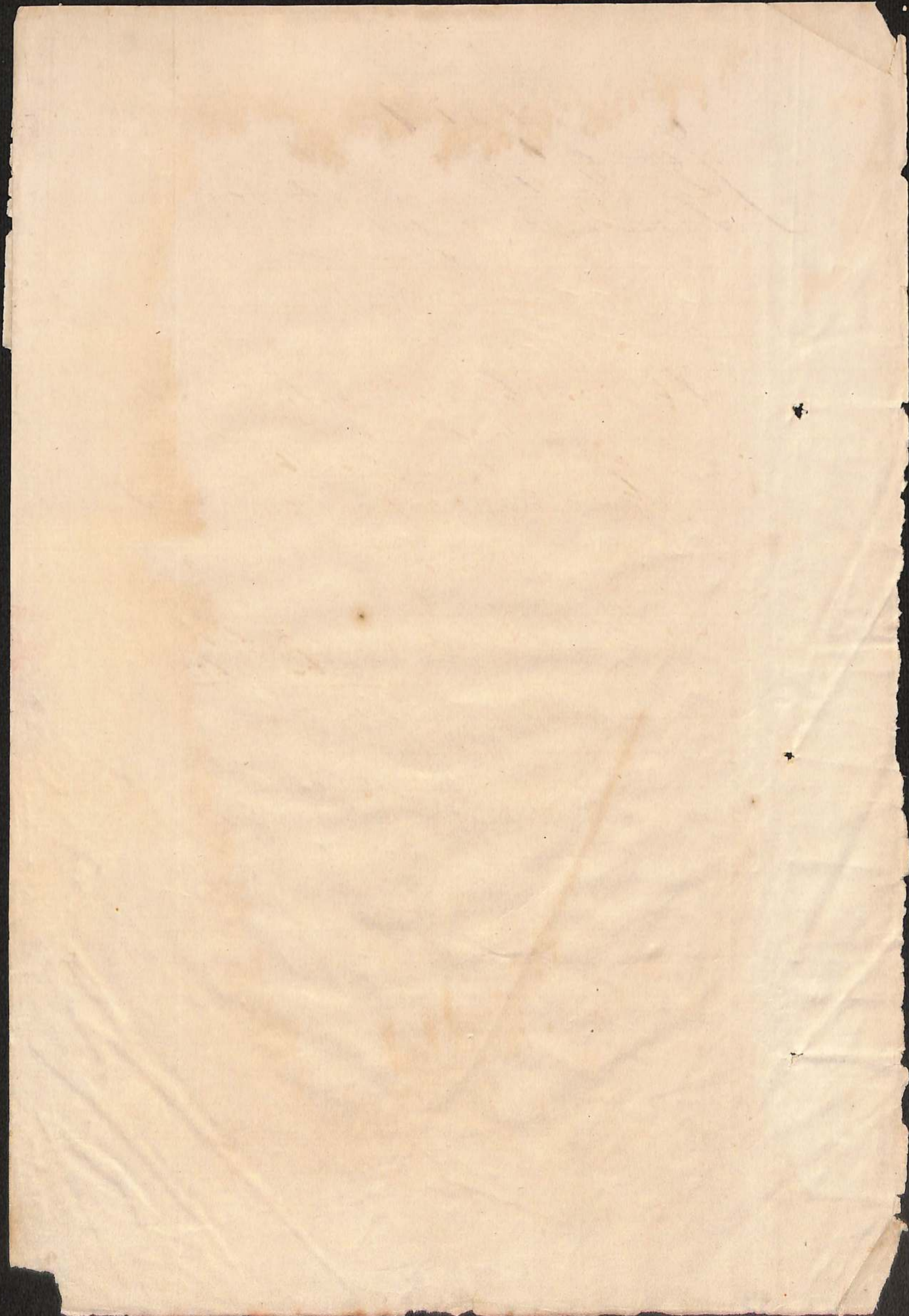
Marechal Corraer de Silva

C. Laurinda Severina (cuin) Tijuca.

Situação

Anno de Nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil. oit. cento e
trenta e quatro anno por vinte
tres dias de mez de Novembro de
diz anno, nesta Villa de San Mi-
guel em nos Cortes de Antas
aportar que ordinato de se
que, de que foy comto foy
este autuado. Confesso Rodrigo
Pereira Cunha devedor de

João Rodrigo Cunha.



O Escrivão de apêlas e este Juiz intimou a viúva D. Laurinda Ferreira, que foi mulher do falecido Manoel Luiz Correia da Silva, para prestar juramento de inventariante das bens de seu casal, visto constar a este Juiz, que existem herdeiras apêlas.
 D. e Viguel, 21 de Novembro de 1874.
Montalvi.

Certifico em cumprimento, e
portar o resto que intencio
por carta a vossa Honra
Vossa Servico e contentando de
presente o portador; a qual fôcau
Sciencia e da fôcau. São Miguel
21 de Novembro de 1874.

Obediente.

João Rodrigues Pereira

Auto de inventario

Após o falecimento de nosso
senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e quatro annos
aos vinte tres dias do mez
de Novembro do dito anno,
neste villa de São Miguel em
virtude do mandado do Juiz de
Ordem Publica Antonio Antonio Can-
tanhão de Cantanhão Amigo escri-
vão de seu cargo a cargo assen-
tando ali presente do
Causante Sebastian de Aguiar e
differença o juramento. e os Ditos
Causantes em um livro d'elles
em que por sua mão dizeo. ehi
encorregam que bem e verdade
mente servem de inventariante
dos bens de seu fidei commisso
decedendo toda quanto annua
lhe pertencer, sem se negar
Causa alguma e que fizeo toda
a declaração precisa abao ordem
do inventario sob seu selo.
Assim promettem cumprir e
segurar o fidei commisso e cargo de inventario
Ante o Juiz de Ordem Publica
de Canto Aguiar por sua parte
eu o executor Luis José Rodriguez Ca-
ntanhão de Cantanhão
Cantanhão

Manoel José de Canto Aguiar

*Un effacement coloré de
noir*

Em no mesmo dia, mez e anno, em
 um supra declarado no auto, retro
 e no mesmo lugar foi pelo
 interveiente dellos de quem
 fallecido morio fallou no dia
 vinte de Setembro do corrente
 anno, sem testamento dizendo
 que os filhos de primeira nupcia
 morio e os de segunda cujos
 nomes sao os seguintes.

Ativo e abeto de coral Laurinda de
Verim.

Filho da primeira Parte
mem.

- 1.ª China easter com Yanguin do Rei.
2.ª Policofer easter Com Frederico.
3.ª Maria easter com Yoo Eimber.
4.ª Capprium easter Com Yoo Sachico.
5.ª German easter Com Yoo Sachico.

Stare sed munda no tamula
Epicae fronte.

Cartão do segundo matrimónio.

5. Isabel com João Rabelo.
7. Mathias Correa de Silva e Mathias id. 210.
8. Jaci Correa de Silva e Mathias id. 180.
9. Rectorian Correa de Silva e Mathias id. 160.
10. Margarida e Mathias id. 100.
Officio do seguinte notario.

matrimônio das monções nas
Palmas district de Freguesia de
Amma e Cidade. Com os mais
declaram de que fiv ate termos
um que asseveram. Oms coro
go de mofa horizontal soci
Joaquim Manuel Joaquim de Costa
Piquini. Com os mais de
seus Escrivão accedendo
cantalini
Manoel Faria de Costa Sup.

Discutere d. bene.

Ochoz pelo vintotozante foi de-
 clado a elle quiz que as bens
 de seu espal das as seguintes
 Um escravo de nome João, idade
 de cento e cinco, Um dito de nome
 Antonio, Um escravo de nome
 Acario, Um dito de nome
 Carlos, Um pinto de nome, Um
 cinza Um Perneiro, Um Vaca
 Um Uma morada de casa nos
 Salinas no lugar de residência
 Um casa de Engenho de fazer
 farinha. Um Engenho de fazer
 farinha com duas moinhas
 Um casa de engenho de fazer
 farinha já vazio de já assa-
 ra, Um moinho já vazio,
 Um forno de cal, Um varão

Adrede se corre. Um Duzio de
Cachos de prata seguintes, de
Cachos de prata de prata. Um
Credito de quinhentos de quinhentos
mil reis firmados por
Eufrosio Lemos e Virgilio. De
quinhentos mil reis firmados por
Manuel Antonio Tavares. De
quinhentos e mais braço de terras de
fronte com as suas competentes
fundos, sito nos Tijeros grandes,
no lugar denominado Novo de
Cruz. Com braço de terras de
fronte com as suas competentes
fundos, sito nos Campos
distritos do Vello de São Miguel
cuja com braço de terras, firmados
contratados por um conto e
quinhentos mil reis tendo se
dado por conto oito centos mil
reis ficando se adevar aquinho
de sete centos mil reis; nos
haverão documentos, dados
em nome que ficam adevar
aquinho de quinhentos e mais
mil reis a favor de Manoel Nor
tino a favor de Roso aquinho
de um mil reis; e mais
mais de que foi este tanto
enquanto acausar de um nome
de Manoel Antonio Tavares
que se de de de de de de de
Manuel Rodriguez de Barros e de

Escritura autographica
Cantabrigia

Manoel José de Costa Lima

De Canabrigia.

Chego no mesmo dia, my e an-
ta era nro super declarado no
termo nro no mesmo lugar
fago esta nra conclusao
João de Olyphão Doutor Juiz
Canabrigia de Canabrigia; se que
fago esta termo. Com João Rodri-
gues Pereira Escrivão autographico

Intende-se aos interessados e ao Curador
Jural para que se laudem em avalha-
das na primeira audiencia d'este ju-
zo. O Juiz Intende das orphãos a sua
propria mãe Laurinda Pereira, se quizer
o Escrivão intimar para o acto fôr, pre-
sentando os formahes legaes.

V. el Rey no 24 de Novembro de 1816.

Cantabrigia

Dado

Chego no mesmo dia, my e an-
ta era nro super declarado no despacho
fai em tres nros autos por parte de João
de Olyphão Doutor Juiz Canabrigia de
Canabrigia; se que fago esta termo. Com
João Rodrigues Pereira Escrivão autographico

Cantabrigia

Certifico ter intimado por estes a
inventariante D.ºs Laurence de Azevedo
e interessados, J.ºs Rabello, por co-
heir de seu filho, J.ºs Rabello, Martin
Correa e Silva, J.ºs Correa da Silva
Estimilau Correa da Silva, e de
primeiro matrimonio Joazequin de Azevedo
e Francisco, J.ºs de Azevedo Correa da
Silva, J.ºs de Azevedo Sacramento
J.ºs Francisco Pacheco, J.ºs
Francisco Pacheco morador no
terro de Azevedo, e de presente vivo
de termo em termo de inventariante
no lugar das Palmeiras de Azevedo, e
outros que se acham e acharem por
seu conhecimento, a separar
entre as que ficam de Azevedo
e de Azevedo, do Azevedo 24 de Azevedo
de 1844. D.ºs

Assim?

J.ºs de Azevedo e Azevedo

[illegible]

9

assignando-lhes o nome de Santo Pedro
e de seus irmãos, e de seus
serviços. Com o nome de Rodriguez
Pereira e de seus irmãos
Cantaleira

Ja cinto o 1º da
Mansão do 1º da 1ª
Antonio e Augusto de Souza
Nunzio Bento Ferreira
Francisco Sibilino Francisco
Jose Correia da Silva
Antonio Carlos da Cavalle 1º

De conclusões.

Immediatamente no momento
da, e em, e em, e em, e em
declaração no termo de 100
municípios, e em, e em, e em
Comissão de 100 de 100
Doutor de 100 de 100 de
Cantaleira, e em, e em, e em
Comissão de 100 de 100 de
e em, e em, e em, e em
(100)

Letras e as avaliações das bens situa-
das n'esta villa para que prestem para-
mento, depois de que tiverem a esta villa a
avaliação dentro em dois annos, e bem

Termo de juramento.

Ante mim disse do ouz ar Novembro e de
mil e oitenta e cinco e quatro annos
nesta villa de São Miguel em casa
de morada de juris ar Affonso Dantas
Arnanção Cavalleiro e Cantalicio aonde
em presença de seu cory me achou
o Sr. Camponeiro presento Jacintho
Gonsalves da Luz. Manoel Joazeiro
de laute Ligeiro os quaes amamos
fizer de fides o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elles em que
procuras suas mãos dadas illas e nos
segua que bem e fielmente bem d'ello
nem malicio araliarem os bens de
Coral de fides e de araliarem Correa de laute
por amonitionis que de muros e de
procedendo sua mulher Laurinda de
Luz, dando os valores que julgar em
sua consciencia e de as penas d'elles.
Escrito por elles o juramento e de
seu prometter e cumprir e assignar
em fides. Confesso Rodriguez Pereira
Luz e de laute

Cantalicio

Jacinto J. da Luz
Manoel Joazeiro de laute

Querido

Amado Dios donny a Pagan
bro de mil año entre el mundo
cuenta auro, n'eto Villa
Pela Pella al un mro esto
ni spinto auto auto a
Original de aolique de
que fero este tenno. Que
Yan Rodrigo Benin Curi
Dad auro.

Nos abaixo assignados avaliadores ju-
ramentados,

Certificamos que em observancia
do respeitavel despacho do Ilmo. Sr.
Antonio Joze Municipal e Officio da
Villa de São Miguel, e Comarca dos
intercambios, Pro Inventario do Finado
Marcelino Correia da Silva, Jermes
aolugar da nominado Palmas, do termo
da Villa de São Miguel, avaliarmos as
bens que avizua Inventariante nos
apresentou, dando-lhes o valor seguinte

Quatro e dezete metros, trinta e quatro
centímetros de terras de frente, com tres
quilômetros noze centos e dezais metros
de fundo, sitas nas Palmas, distrito da Villa
de São Miguel, foyem fronte no cento e
mar, e fundo em terras dos herdeiros de Jozé
Jozé Dias de Aguiar, extrema pela parte
do norte com terras de Jozé Joze Bernardo Gallo,
e pelo sul com terras dos herdeiros do Finado
Alexandre Francisco Martins, a mais mil
e oito centos e dezete reis. Outros tantos mil reis = 800400
Uma morada de Caza coberta de
telha aporxada e paredes de pisos apiques pela
quantia de cento e trinta mil reis = 130000
Uma Caza de Engenho de fazer fa-
rinhã coberta de telha pela quantia
de noventa mil reis = 90000
Um Engenho de fazer farinha com 100000

com todos os seus pertences pela quantia de 4.020\$000
de noventa mil reis = 40\$000

Um forno de cobre pequeno pela
quantia de quarenta mil reis = 40\$000

Uma casa de Engenho de foyes
apneear coberta de telha pela quantia
de oitenta mil reis = 80\$000

Uma morma de moer cana já
velha com moga tabolleiro e gralliam^{to}
pela quantia de vinte mil reis = 20\$000

Um rodado de carro chapiado pela
quantia de vinte mil reis = 20\$000

Uma cama de figueira com três
meio palmos de brim em mais estado
pela quantia de dez mil reis = 10\$000

Uma moga com duas gavetas
já velha pela q.^{ta} de dois mil reis = 2\$000

Uma murguiza já usada pela
quantia de quatro mil reis = 4\$000

Uma caixa grande já velha pela
quantia de três mil reis = 3\$000

Uma caixa pequena pela q.^{ta}
de dois mil reis = 2\$000

Um escravo de nome João de idade
cincoenta annos, pela quantia de
quatro annos mil reis = 40\$000

Um escravo de nome Antonio de
idade trinta annos, pela quantia
de um conto de reis = 1.000\$000

Uma escrava de nome Maria de
quarenta annos, pela quantia de quin-
ze annos mil reis = 50\$000

Uma escrava parda de nome Bartol. 3.11\$000

Carlota idade de oito annos, pela quantia de 3:191, lvs	
de oito centos mil reis =	800 fms
Uma roca de mandioca nova, pela quantia de trinta mil reis =	30 fms
Uma roca de mandioca velha, pela quantia de cincoenta mil reis =	50 fms
Duas machas de canna nova, pela quantia de dez mil reis =	10 fms
Uma Capa de piano ja usada pela quantia de seis mil reis =	6 fms
Uma marmitta de ferro, pela quantia de mil e quinhentos reis =	1500
Uma Chadeira de ferro ja usada pela quantia de um mil reis =	1 fms
Cito sacos de algarico ja arremendados, a quinhentos reis cada um, quatro mil reis =	4 fms
Uma Forca ja usada, pela quantia de oito centos reis =	8 fms
Um Machado usado pela quantia de um mil reis =	1 fms
Uma junta de Boi, sendo um touro, pela quantia de quarenta mil reis =	40 fms
o outro de pelo oses pelo q. de trinta mil reis =	30 fms
Um novillo de pelle vermelha pela quantia de dez mil reis =	10 fms
Uma novilla de pelle asca, pela quantia de vinte mil reis =	20 fms
Um Cordao de ouro com quarenta e cinco grammos e cinco decigrammas a um mil reis ao grammos, quarenta e cinco mil e quinhentos reis =	45500
Uma Syria de Coltheris de prata de 240 pyando de 240 e 240 grammos	4240 fms

a conta oito rias ao grammo, quatorze
mil e quatrocentos e dez e seis rias = ...

4:242/8r

14416

De Colheita de Sopra de prata
pagando quinhentos e vinte e quatro
grammas, a conta oito rias ao grammo
vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e
dois rias =

35632

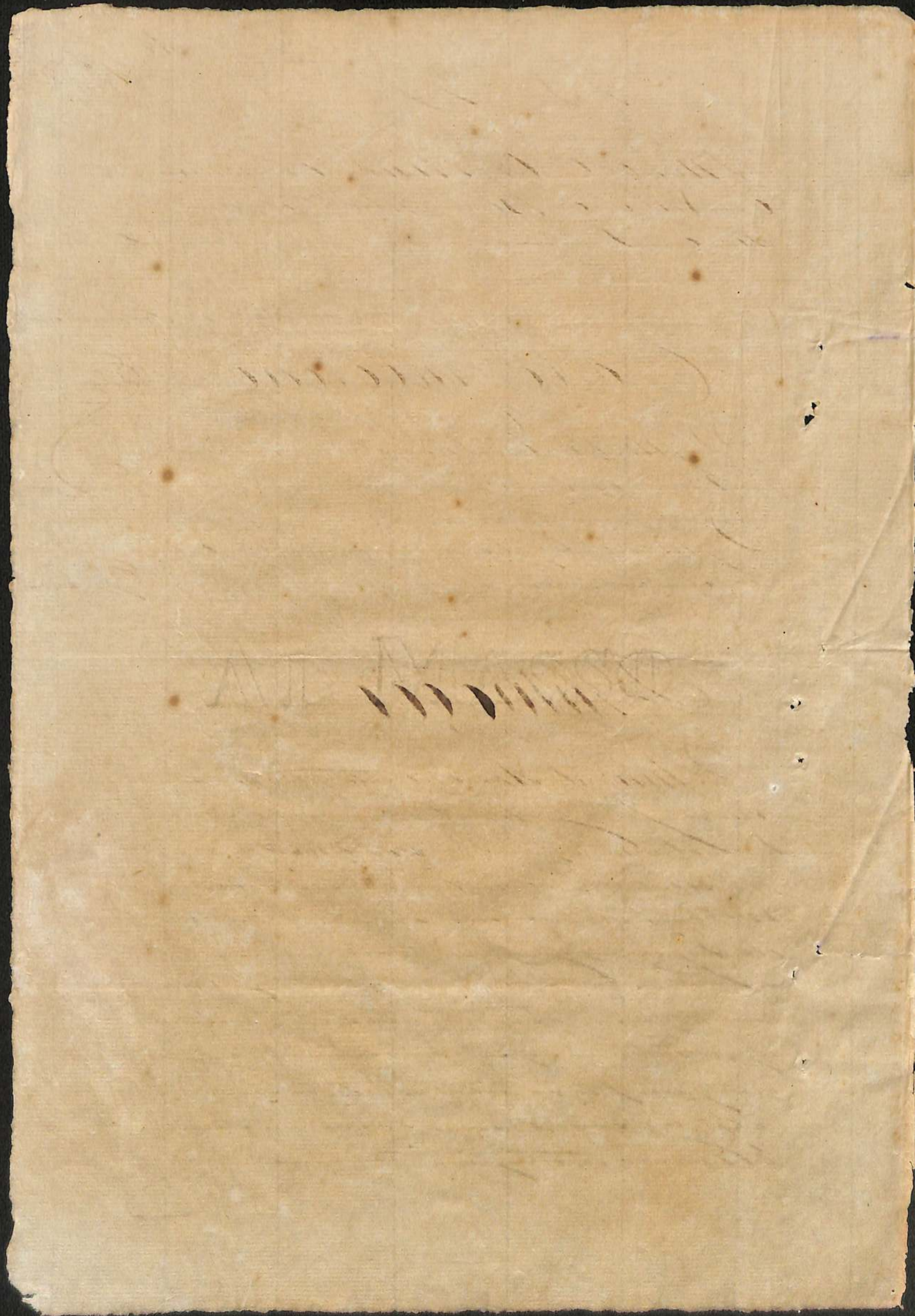
Palmas districto R. 4:2921848
da Villa de São Miguel 3 de Dezembro 1874.

Cavalheiros

Manoel Joaquim de Costa Aguiar
Jacinto J. de Aguiar

Senhores.

Hasse os dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e setenta e quatro
Anno, nesta Villa de São Miguel
em um cartorio ajuntando entre
outros aprezentando que as deitas
se seguem de que por osoutos
foi este tenente Leopoldo Rodri-
gues Pereira Escriva da mesma.



Carta precatoria vocatorum pariter auct.
Lacchi de bene. Progre. de jure. de
Cephus de sermo. de. Villa. de. Sed. Sigul
as jure. de Cephus de sermo. de. Villa
de. Sigul.

M. Illustrissimo Senhores Padres
do Collegio de S. Joao de São Carlos
e São do Rio de Janeiro desta Província.

O Doutor Amancio Comasco de Costa
Lima, Pais do Asphor e auctor das
da Villa de Los Migueis e seu
Luz S. M. I. e agora Deputado.

[illegible]

Certifico em Offici-
al de Justicia a
baixa assignando q
medezigido lugar de
nombrado. e agora des
coberta e a hi inti-
mo a os a validados

Est. 24000 João José du Rocha e
Cand. 07000 Theodorato Antonio de
Int. 44000 O Livreiro para pres-
187000 tar e devida juramen-
to e proceder na a va-
liacão das heris des
criptas na presente
precatória, tudo
na forma nãma
estipulada do 9º da
pl. e agora des coberta
4 de Dezembro de 1874
João Antonio Gulari


 Primo de' manuscritti e autografi
 del Reale Istituto di Storia e Geografia

Os oito dias de uma ad. Permissão
 de umiro de mil luto antes de Santa e
 grande, entre Santa de São Sebastião e
 o de São João, com o mesmo nome
 no dia. Por isso de Santa Catarina
 Viri, um curas de marinha de Santa
 João de Baptista um pequeno oficial
 e o outro de effeito, ambos em Exercicio
 de sin curas de curas normaes. Foi
 vindo e sendo ali presente o alcaide
 Camarada e outros e Viri, e foi

[illegible]

Renovato et r. dicitur Come an

Strobilaceo

Nos senhores deus do mar e
 D. Antonio de Almeida de mil eoitenta
 e setenta e quatro mil eoitenta e
 seis alvaras de terra de sesmaria, e
 marca do mesmo nome da Pro-
 vincia de Santa Catharina, em
 um cartorio compracido para
 as arvalias de Jose Jose da
 Silva e Francisco e Antonio e Ali-
 vira e Jose e os seus deus e
 arvalias da mesma ses-
 maria = cento e tres braças de
 terras de frente, com as seguintes 24.000
 e dez alvaras de fundo, eitas na
 clava Descoberta, fazem frente
 em terras devolutas, e terminam
 pelo norte com terras do Imper-
 no Francisco da Silva e pelo
 sul com as de Alvaro Jose
 da Silva arvalias deito em
 tas vis cada uma braça e duas por
 alvaras e duas mil e quatrocentas e duas 82.400
 e noventa e sete braças de terras
 de frente, com as seguintes que
 se acham, eitas na clava Des-
 coberta, fazem frente em terras do
 Publico Correu da Silva e fundo
 em terras de Jose e os deus de
 Silva, e terminam pelo Sul com
 terras de Jose e Francisco da
 Silva e pelo norte com as de

82400

Transporte

de Joazeiro de Souza e Souza,
avaliados a duas mil reis cada

194000

uma brace e todos por cento e

noventa e quatro mil reis.

Um brace de terras de fran-
te com as suas Campestres fun-
das, eitas na obra - Decuberta,
fundo frente ao Giburao do mesmo
dos fundos na Transmissao geral,
e terras pelo Leite com terras do
Joze de Souza e pelo Leite com as
tas de Joazeiro de Souza e Souza
lindas e sito centos reis cada
uma brace e todos mil

80000

quarenta e oito mil reis.

Uma vacca barba avaliada

40000

do por quarenta mil reis.

Uma ota barba avaliada

37000

por trinta e sete mil reis.

Uma antea vacca um poder de

Joze de Souza avaliada por

20000

vinte mil reis.

Uma vacca

estalla, avaliada por qua-

14000

trize mil reis.

Um carreto de

ouro de cinco e uma antea

avaliado por vinte e duas mil

22000

reis.

Um auto avaliada tambem

22000

por vinte e duas mil reis.

57000

Uma sella avaliada por

meo damno recte declarando, un-
to Videri de Signis, unum
curtario pro pinto de Panto
juri de liphano unum quere
a Hernali Tervina ad alio
me jai curtario utis curto un-
a dand amplexus rectes: un-
que pinto uti termino. Eum
alligamus Tervina ad liph-
ano, unum quere

Permissa

Pro hoc de curto unum
Tervina de curto ad unum
Pinto curtario uti a quere
unum Videri de Signis, unum
P. H. Curtario pinto unum de pinto
te porentaria de liphano de pinto
de liphano de termino unum
alligamus liphano pinto P.
Anno Tervina: de quere
unum termino. Eum alligamus Tervina
curto ad liphano, liphano quere
unum a quere

Francis Tervina

Canta
 Ao Jui Juram.
 800
 800

Caeruar
 Antecur
 500
 600
 600

Official de justica
 Cantas amargam p. 30
 18.000
 18.000

Avaliadores
 De avaliaram os bens novos, sen-
 nutes e de rai, cada um 5000
 reis e ambos 10.000
 Estada, a cada um 10.000
 20.000

Canta
 Cantador
 1000
 1000
 Somma d. e 44.46.30

Signica 10 de Dezembro de 1874

Charitador
 Antonio Firm. de C. Vaz

Pagam a cantas supra o surdun de
 Chapo e curru de L. de. Signica 10 de
 Dezembro de 1874
 Escrivao

Marcos Firm. de C. Vaz

Execution note.

Aos onze dias do mez de Dezembro de
 mil e oitocentos e quarenta e quatro
 annos. N. S. P. N. de São Miguel
 em meu cartorio por minha escrivã
 m. deception externa assignamos
 Com Promessa de pagar ao f. r.
 entregue a promessa de que f. r.
 este termo. Eu f. r. Rodriguez
 Juiz Escrivão de direito

Se concludes

Immediatamente faccio ritirare
Conduco a quei discepoli Paolo
Anonimo e Lucio e cautivi, e
quei faccio ritirare. Con fare R.
Dignum Bonum Curio. ammy.
(Ch.)

Junta-se aos ant. S. de 11 de Fe
 vembro de 1874. Cantabria

Q. A. T.

L'eto
 Chy no meum die my ean no iro
 ut supradicta cor disprobo super un
 for inteqm inter antro spelo quis aedr
 phoro Duntio Ammonis locum de hontatini
 de qui pro iite tunc. Cenzor Rodriguez
 Pium Censuri assensu

Declaração por auctoramento
do inventario

Foi ante dias do mez de Dezembro
de mil oit. cento e setenta e quatro
Anno vinte e dois de São Miguel
em um cortizo Comprouse pre-
zente inventariante D. Laurin
da Severina e por elle foi delib.
que afim de seu marido Marcell
se correu de delib. fallam de qua
do dy fillos de ambos os sexos
seus ems de primeiro Mo-
trimois e Series do segundo Mo-
trimois com a delib. ante;

Declara mais que este delib. e
justificam de habilitação por
tutor de seus fillos.

Declara mais que os bens que por
tuncam ao seu casal são os bens
criptos afachos afachos.

Declara a inventariante que tendo
fallado em mi on termo de liquen
existe bens no termo de liquen
por um como ainda não está dividido
espera a decisão por dos como
subpotho accus herdeiros.

Declara inventariante que os es-
cavos a delib. afachos form mo-
triculados no termo de liquen João
des ems Comto da certidão sob
numero um.

Declara mais inventariante que
Lufreais e Gomes de Agui e devedor

e' devedor ao seu cegal de quon tiza
de quinhentos mil reis como consta
do credito sob numero Quis Tendo
ja' recebido aguentis de seis cen-
tos mil reis porum que m. cons-
ta todo abatido no Credito.

Declara mais que Maurul Antonio
de Varnes e' devedor ao seu cegal
de quon tiza de quon tiza mil reis
por ter ja' recebido aguentis de
cincoenta mil reis como consta
do credito sob numero tres.

Declara mais que seu cegal
fican adevor aguentis de vinte
um mil e quon tiza reis como
consta da nota junta sob numero
quatro.

Declara mais que seu cegal fican
adevor a seu Antonio Martins por
este por Jori Ceramanga m. m. m.
e' devedor de quon tiza de
quon tiza como mil reis porum que
m. m. m. consta por ser junta aos
autos. De qua por consta a seu
genro a seu cegal por m. m. m.
de em m. m. m. Jacinto por
seu de cegal. e' devedor de
seu cegal de cegal de cegal de cegal

Jacinto de cegal de cegal

Quinto.

Aos onze dias do mez de Dezembro
 de mil oitocentos setenta e quatro
 annos, nisto V. M. a Real Magestade
 em sua Real Caxa de autos e autos
 es q. d. os documentos que ardeim
 te se seg. seg. fogo este
 tem. Por favor Rodriguez de
 unio. Archivo. aut. q.

London

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. and in reply to inform
you that the same has been
forwarded to the proper
authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith

Ilmo Snr. Adm.^{or} da Mesa
de Bondas Geraes

Diz Laurinda Guiza de Souza
m.^{er} do finado Marcellino Correa
da Silva que se tendo extraviado-se
a matricula de seus escravos por isso
vem requerer a V. S. por certidão
pelo que

P. a V. S. seja ser-
vado assim deferir
com o requerente. Vido assim deferir
Mun. de Bondas
em 21 de Novembro de 1874
E. R. M.^{ce}
P. S.

Em virtude do despacho supra,
certifico que revendo o livro da
matricula especial de todos os
escravos existentes neste muni-
cipio, e nelle o folha daso verso
e tres estão matriculados os es-
cravos a que se refere a peticao supra,
cuja e pelo thes seguinte:
Numero de ordem das Relações - cento - Matricula
e um - nome do proprietario Mar-
cellino Correa da Silva, Parochia
de S. Sebastião. Numero de ordem na
matricula geral do municipio 462 -

402, e 1 da relação apresentada,
nome João, cor preta, idade 50
anos, solteiro, filiação desconhe-
cida, aptidão p.^a o trabalho bôa, tra-
balhado d'enchada. Numero de
ordem na matricula geral 403, e
2 da relação apresentada, nome
Antonio, cor preta, idade 50 anos,
solteiro, filiação desconhecida, a
ptidão para o trabalho bôa, tra-
balhado d'enchada. Numero
de ordem na matricula geral do
Município 404, e 3 da relação a
presentada, nome Maria, cor
preta, idade 40 anos, solteira,
filiação desconhecida, aptidão
para o trabalho bôa, profissão
Cocineira. Numero de ordem
na matricula geral do Município,
405, e 4 da relação apresentada,
nome Carlota, cor preta, idade de
18 annos, solteira, filha de Maria,
aptidão para o trabalho bôa, profis-
são Cocineira, todas matriculadas em
sete de Junho de 1872. - Nada
mais nem menos se continha no
referido livro relativamente a matricu-
la de quem faz menção a petição retro,
de cujo livro extrahi a presente certi-
ficção e ao proprio livro me reporto no
arquivo d'esta Mesa de Regidas, aos
10 de Dezembro de 1874. -

Lezíria - Jo. dos Prazeres



Ranbi Loumbos A. Frozfidars

Acortio datuzen has Mit V. apor los Quintos

Das sprachen die sechs Söhne des Dichters da, da er

2875 Polaris District, Gamers, Papalade

Heating Corriga De Sano

R\$ 250.000

T. B. B. 400
 Ig. quatro centos e
 sessenta e cinco mil
 e quinhentos e oitenta e
 dois
 do dia 12 de Oct. de 1872
 Adm. Escriv.
 Viçoz Brancos

Declaro eu Manoel Antonio de Moraes, que
 devo e pagarei ao Sr. Marcelino Correia
 da Silva a quantia acim de duzentos e cin-
 cento mil reis que o mesmo Sr. me em-
 prestou em moeda corrente que pagarei a
 elle dito Sr. ou a quem este me apresen-
 tar em cinco pagamentos iguaes sendo o
 primeiro pagamento de quantia de cinco-
 ento mil reis que pagarei dentro docto
 a um anno, e assim por diante em cada
 anno um pagamento de quantia de cinco-
 ento mil reis atthi completar o prazo de
 cinco annos, que pagarei o ultimo paga-
 mento sem que mto porcho duvida tanto
 em Juiz como fora d'elle do que obriga todos
 os meus bens presentes e futuros e d'elle os
 mais bem amparados. E por ser verdade
 e não poder escrever mandei a meu fi-
 lho que este por mim passasse e se
 assignasse. Vigencia 25 de Setembro de 1872

Gormen Bai Manoel Ant. de Moraes
 Antonio Lm. de Moraes

Como Testem.
 " "

Jon' Luiz Alves de Campos
 Marcos Fian de Pa

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text in the left margin, appearing to be a list or series of notes.

Handwritten text in the right margin, possibly a signature or date.

Fol.

841

N^o 4.

23

Tijuanas grande el 4 de Octubre 1874

Factura

para Señora D. Laurinda Cuellar compró
de Benjamin Gallotti

N ^o 10 de	Alpaca preta a reis 1,500	\$	15,000
Dit 16 de	galão amarelo a reis 300	\$	4,800
200	Tacias amarelas a reis 500		1,000
N ^o 4 de	cadarço largo a reis 100		400
	e bonneto		21,200

San Francisco 11 Feb.

Dear Sir

Your Recd. Pst.



Concluyendo assim a despesa? Com
to Antonio Caetano e Coutinho
segundo este termo, com
João Rodrigues Pereira Escrivão
Escrivão

Digão os interessados, e o Curador geral
sobre a descripção, e avaliação das
bens, bem como sobre a forma da par-
tilha.

S. Miguel, 11 de Dezembro de 1874.

Ante Cartório

Esse mesmo dia, my commovent
supra declarando em despacho supra me foi
entregue este auto pelo Juiz de Direito Com-
te Estanislau de Almeida, de
que foy este termo. Com João Rodrigues Pe-
reira Escrivão annexo.

Testes os Ter intimados por cento e cinco
nutrimento Convidado Severina e outros,
e os Joaquin; Talis, e Jo. de Almeida
Jo. de Almeida, Jo. de Almeida, Jo. de Almeida
Rebello; e outros Jo. de Almeida
com o despacho supra e que se foy
nos seguintes termos: São elle geral de
11 de Dezembro de 1874.

Assinado
João Rodrigues Pereira

Termo de compra de interessadas
sobre adicção de forma de
partilha

Por quize dias do mez de Setembro
de mil e oitenta e quatro annos,
e quatro annos, no Porto de
São Miguel, comarca de São João de
de São Sebastião de São João de
nos em um cartorio correpondente
presentes assinnantes Dom Luiz
Vinte e Seis de Sousa com intere-
sados Joaquin de Sousa Francisco
por ceder de sua mulher Eliza,
Policarpo Correa de Silva, João da
Almeida Sacramento, José Francisco
Pacheco, José de Sousa Pacheco,
João de Paella, Mathias Correa
de Silva, José, Antonio da Silva, e por
elles uniformemente em frei dito
que concordando com as avaliações
as duas do presente inventario
e descrições dallas tendo o
hordeiro Policarpo de Sousa que
as escriptas José e Antonio foram
avaliações dadas de os presentes
valles assinnantes Antonio aquem fôr
de nove e oitenta mil reis. Outros
doms requerem por pagamento
de seus legittimos devedores requerem
por seu pagamento Antonio de
Cruz, de residência, e com de cu-
queto e fante, e outros de fante

[illegible]

Concordo com a avaliação de presente
inventário, por achá-las conforme.
Vila de São Miguel 15 de Dezembro de
1874.

Antônio Carlos de Sousa Jr

Pelo

Escrevo no mesmo dia, my e anno
de 1874 no supra declarado. no dia
de 15 de dezembro no supra declarado
foi entregue este auto. pelo
Canoa. Deputado alyphim de 1874
Antônio Carlos de Sousa Jr
de quem faço este termo. Ten. João
Rodrigo de Sousa de 1874.

Conclui

Escrevo em seguida faço este auto
conclui de 1874 de 1874. Deputado
Antônio Carlos de Sousa Jr
de quem faço este termo. Ten. João
Rodrigo de Sousa de 1874.

Proceda-se a partilha com a igual-
dade de divida, e se a parte de 1874 paga-
mento da divida, e o resto divida-se em
duas partes, uma das quais se dá a
viva inventariante, e a outra cabre
na de um terço das partes, quantos são
as folhas de inventariante. Obarco de
1874. S. Miguel 15 de Dezembro de
1874.

Conclui

De

Dato

El presente mes de mayo caen
 suplen aulando en Dispocho retro
 nostri utrumque ante autos pels. juv
 de Ophora Oauto e Ammio boner
 se ad eantreli; aym foye ante ter
 m. Cuyford Rodriguez Turi. En
 no amoy

[illegible]

Junto a nos autas p^{ra} ser deferida apporportionam.
S. Miguel 18 de Nov. de 1874

Sr. Laurinda Pereira inventante dos bens do
 fidejussor seu marido Marcelino Pereira da Silva
 que achando-se procedendo neste Juizo concu-
 satorio partilha aos bens do decto fidejussor p-
 isso vem a Supp. l. mais respectivamente pedir
 a P. G. que seja lançado em sua missao o
 seu sequente & & &

5. Amorato da Coza da ruzidm sia e a Coza
de engenho de fazer farinha = a Engenho de fazer go-
vinha com seus pertences = o fôrno de coze = o coque
de Coze = a Canoa = a maza = a maza = a maza
caipas = o escravo de nome João = a escrava de nome
Maria = as roças de mandioca e a de cana =
amarela de fumo e a chahira = as oitavas de
algarim = a foice e o machado = a pimenta de São
Donovito = a vaca de pelto de São = o cordeiro de
ouro de quarenta e cinco grammas de peso = o moinho
de açúcar de coque de São = o moinho de açúcar
e o cordeiro de São = o fôrno de São = o fôrno de São
e as terras que lhe pertencerem em
Palmira na estância de São = e a casa de
São = e as terras que lhe pertencerem São também
no valor da escrava de nome Cartão.

P. Atte de de fira na foun
reguamida

Agave americana

Mar. 1848. - Robert Lloyd.



Left with 100
for a new set of
in 1844
P. H. H.

Partilha dos bens de fincas. Marc.
him Carreira de Silva.

Exercício - Monte Monte Simon
Ofício com o portador de bens e porcelas
dos bens que se acham. Descriptos com
haver e bem assim as que se acham
Descriptos e avaliados no presente
e declarados nos declarações por am.
Cerramento de inventário e achados
Importância no quantum de
que se diz no quantum de cinco centos
Quinhentas nove mil e quarenta
3.507.248. e quarenta e oito reis corrigidos
Dizem passivas.

Segundo ofício importaram as dividas
passivas declarados nos declarações
nos por cerramento de inventário
no quantum de sessenta e seis mil e
808.200. Quarenta e seis corrigidos

Monte partivel.

Segundo ofício com o portador que abate
domínio partivel a quantum acima
de sessenta e seis mil e quarenta e seis
seis e o montante no presente de
quarenta e seis centos e quarenta e
seis e quarenta e seis mil e quarenta e

5443.048. e oito reis corrigidos

Ofício a vultu Cobeco de Cozab.
Segundo ofício com o portador que divi
dido em duas partes iguais e quan
to acima de cinco centos e quarenta e
seis e quarenta e seis mil e quarenta e
seis e oito reis em duas partes iguais

quarta vez com que diz reis os bons
adjudicados pelo formo seguinte =

Garanti primeiromente em seu pa-
gamento Uma munda de carne cabendo
De todos os outros grandes de pão

após que pelo preço de seu avalio
138000. idê cento e trinta mil reis com que se

Garanti mais em seu pagamento Uma
Cova de engenho de açúcar e farinha, cabendo
De todos que pelo preço de seu avalio

98000. idê de noventa mil reis com que se

Garanti mais em seu pagamento
Uma munda de engenho de açúcar e farinha
com todos os seus pertences que
pelo preço de seu avalio de noventa

78000. idê de setenta e oito mil reis com que se

Garanti mais em seu pagamento
Um formo de carne pequena que pelo
preço de seu avalio de noventa

48000. idê de quarenta e oito mil reis com que se

Garanti mais em seu pagamento Uma
Cova de Carne Chapeada que pelo
preço de seu avalio de vinte mil

20000. idê de vinte mil reis com que se

Garanti mais em seu pagamento
Uma Cova de feijão com tres embo
palmas de arroz em mais setenta que
pelo preço de seu avalio de dez

10000. idê de dez mil reis com que se

Garanti mais em seu pagamento Uma
Cova com tres Garatos já feitos
que pelo preço de seu avalio de

24000. idê de vinte e quatro mil reis com que se

Ahi Clamor mais um seu pagamento
 de um morgado já morto que pelo
 preço de seu arrolamento de quinhentos
 reis como que solia 4000

Clamor mais um seu pagamento Um
 dano grande que pelo preço de seu
 arrolamento de trezentos mil reis como que 3000

Clamor mais um seu pagamento Um
 dano pequeno que pelo preço de seu
 arrolamento de dois mil reis como que 2000

Clamor mais um seu pagamento Um
 dano de munição morto que pelo preço
 de seu arrolamento de trinta mil reis como que 3000

Clamor mais um seu pagamento Um
 dano de munição morto que pelo preço
 de seu arrolamento de quinhentos mil reis 50000

Clamor mais um seu pagamento. Dano
 mortuo de comensal morto que pelo preço
 de seu arrolamento de dez mil reis como que 10000

Clamor mais um seu pagamento. Um
 dano pequeno já morto que pelo
 preço de seu arrolamento de dois mil
 reis como que solia 2000

Clamor mais um seu pagamento
 Um morto de ferro que pelo preço
 de seu arrolamento de um mil e quinhentos
 reis como que solia 1500

Clamor mais um seu pagamento
 Um morto de ferro já morto, que
 pelo preço de seu arrolamento de um mil
 reis como que solia 1000

Clamor mais um seu pagamento
 Um morto de ferro que pelo preço

de alguns que pelo preço de sua avaliação
de quinhentos reis cada um, e todos

47000. no valor de quatro mil reis cada um.

Cláusula mais em seu pagamento
Uma faca que pelo preço de sua

4800 avaliação de setenta e cinco mil reis cada uma.

Cláusula mais em seu pagamento
Um macho que pelo preço de sua

49000 avaliação de um mil e cinquenta reis cada um.

Cláusula mais em seu pagamento
Um par de bois sendo um touro

avaluado pelo agiota de quatro mil reis;
e outro de vaca de cinco mil reis

50000. cada um, e outro de vaca de cinco mil reis.

Cláusula mais em seu pagamento
Um macho de vaca de cinco mil reis

51000. cada um, e outro de vaca de cinco mil reis.

Cláusula mais em seu pagamento
Um vaca de vaca que pelo preço

52000. de sua avaliação de trinta e cinco mil
reis cada um.

Cláusula mais em seu pagamento
Um cordeiro de vaca. Cada um

avaliado de cinco grammas e cinco deci

grammas. De um mil reis a gram

53000. e cinco mil reis cada um.

Cláusula mais em seu pagamento
Um coelho de vaca de cinco mil reis

avaliado de cinco grammas e cinco deci

grammas. De um mil reis a gram

edris mil Quatuor contras edris
reis ac bene agnoscere per
fama regere.

Declaro que heis recebido
em todo o seu pagamento uma
nova taxa estabelecida pelo preço de
seus avaliados de quatorze mil
reys como se sahia =

147000

Deum mis em seu pagamento.
 Sua extrema de pto p. d. Chi: pe=
 gando cento e seis grammos a es.
 cento e oito reis e quomodo todos
 no quomodo de este mil e quomodo
 cento e seis e quomodo e chi=
 de

728.

Moni' mio un seu pagamento
Cm. e lras de pto por efor
pagando de quito sessento reis e pto
mrs a sessenta e nte reis e quatro
e todos no quito de sessenta mil
e nte reis e sessenta reis e quito.

17810.

O valor mais ou menos pagamos
 no valor de expensas @ Antonio idrde
 Cincont annos morticulado no
 deo este de finca de mil rrs. entre
 setenta e seis sobrammos quatrocentos
 e sessenta e tres e dois de real
 apormentado; Parcelado pelo agrom
 de um conto e seis; achou que
 com o partido importou o parte que
 foi aceto huerdo agromto de
 cento e sessenta e tres mil rrs.
 O valor mais definitivamente
 em seu pagamento. Divido

74128

Aug 20

Q 72422

Alexandre Jorge de Campos

Sacramento legitimo e hereditario
 de este Casado con los de la familia.

[illegible]

[illegible]

Legto
 27/2/52. acim descripte eacheu ni portu
 am no quantis de dugento setenta
 edris mil centis amco mto edis
 mio com gu saki e por uti
 farma houn d'huu uti pego
 munti am fute correfenda hndis
 por mteinda de sus Agustino
 pterno de que vinda d'edimento
 h'portance, aigue fis este termo
 decem rrommto m'que assigna
 d'huu com sportivo. Cu jori R
 D'ignu B'huu C'huu amro
Contabli

Alexandre Jorge de Banger

Pagamento a herdeiro Cyprion
 Corde Com Jori Francisco Pacheco.
 O meu fuis com sportivo por
 pagamento a legittimo paterno
 de herdeiro Cyprion Corde
 Com Jori Francisco Pacheco pater
 de fallido mntorin Marcelin
 Corde de d'huu de quantis de dugen
 tos setenta edris mil centis amco
 mto edris mto de b'huu agudis
 Corde de f'huu pagante.
 O meu p'huu amro m'que
 pagamento Amro m'que de
 Corde com Jori Pacheco com m'que
 tabelluio i'p'huu m'que que p'huu
 p'huu de f'huu amro de m'que

De vinte mil reis corrigidos sobri 20/000
 De mais mais um seu pagamento
 to Mr. Cordas de Ouro que pelo
 prazo de sua avaliação de vinte
 dois mil reis corrigidos sobri 22/000

Adam' mris an' Dei pagamur
 To no mris e Antois mris an
 Comto annos mris e mris an
 Ois sete a finta de mil ois. Comto
 Setenta e ois sob numero quatro
 Comto sessenta tres e ois doze
 Ois apresentado que puzo de mris
 Avaliados de mris e ois de mris
 ochro ois com o portivo mris
 portivo de parte que foz a mris
 barba a mris de Comto Setenta
 e ois mil quatro Comto e mris
 e ois mris comque solis 172/432

Naomi mais ultimamente em
seus pagamentos no Divido que deu
ao Regal por credito firmado
por Manuel e Antonio de Novas
em vinte de Setembro de mil e oit.
Centos e setenta e dois; e quantos
de Circunstantes este mil e oit. e set.
e vinte reis com que sahi. Som. 574720

manu scriptis etis quatuor porcellas
dubius et aliam importat inquam
ter ad hunc etis de hunc etis mil
Quatuor etis etis etis etis. 21/152.
etis etis etis etis etis etis
etis etis etis etis etis etis
etis etis etis etis etis etis

Com. o portador Conf. e Rodriguez Cam.
Res. e Cam. e
Cam. e

Alexandre Forge de Courcy

Pagamento a Luigi Tadeo
 Don. Ferd. Rabello
 Amm. di

O Almoço e Jantar
 Com o partido de por pagamento de D. João
 de São José e com João Roberto
 filho de falecido irmão do Sr.
 Alvarado Correia do Silva e quando
 for de dequeto, de tudo deus mil e cento
 e cinquenta deus os seus assentados
 pelo fôrmo seguinte: "Quanto pri-
 meiramente um bom pagamento."

Um centos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove
24009. de sua avoiação de vinte e oito mil e seiscentos e noventa e nove.

Warrant' mris me seu pagamento

Museo della Biblioteca di Amontoni e di S. Andrea

Amstel. fuer. d. ten. not. d. ad

27000 / Circa multis conque schis

Harmon'ensis in die proximo

Un raver qui se achève un souvenir

que sed. per amos vestros de

20f000 / ¹ milreis corrigido sobri-

Uxorinis uxor annuunt rursus

fragments preserved at Antonio's etc.

Podocarpus neriifolius var. *reticulatus*

Moderata Sette e Fiume davanti alla Porta

Settim. Ediz. Ottomana. Quarta. 1791.

Assunto: *Atas e Boas de Felagado a*

Ms 512.

808540

Leg^a.

9/28/52.

Esor uti formis hunc officii est
 Regam uti cum fuit. Esor enim ad
 Regem cum oportido. Cum fuit Regi
 Regis Divin Regis anclis?
 Pl. etc.

S. Cantalini

My dear George Cooper

P. annu.

Havrá mais ultimamente em seu
 pagamento deitá-lo em moeda cor-
 rente de repórte de sua mãe aqum-
 tos de cinco mil quatrocentos e oitenta
 e seis reis com que sobre Tomar 58488.
 sobre duas folhas no quanto a du-
 gentos setenta e seis mil cento e cinco
 cento e seis reis com que sobre Legitima 2728152.
 sobre esta forma houve o que este
 pagamento bem feito e por constar
 assignado com o portador. Lembrando
 Rodrigo Barreira Lucena de Contador

Alexandre Jorge de Campos

Pagamento a respeito de Margarida

Sobre o que com o portador por pa-
 gamento a legitima petição de her-
 deira Margarida filha de falecido
 de inventariada de quanto a du-
 gentos setenta e seis mil cento e cinco
 cento e seis reis sobre ajustado
 pela forma seguinte.

Havrá mais ultimamente em seu pa-
 gamento deitá-lo em moeda cor-
 rente e centos e oitenta (Dez e sete boz, sete
 palmos, quatro dedos e tres emme li-
 bras) deitá-lo sobre com tres mil
 novecentos e oitenta e seis mil e quatro
 sobre os palmos e quatro dedos e tres emme
 sobre de moeda e fundos em terra e

Notando da quantos se guardam em
 mil reis atados no quantos a
 de cento e seis mil e quinhentos reis atados
 atados de folha forma seguinte.
 Haverá em seu pagamento no
 de cinco mil e seiscentos e sessenta e sete
 e quatrocentos e oitenta e quatro reis atados
 de cento e seis mil e quinhentos reis em
 que sóli de cento e sessenta e sete
 e quatrocentos e oitenta e quatro reis atados.
 Depondo com o seguinte com o seguinte
 Dr. Lourenço Rodrigues Pereira Escrivão
 no de dez e sete
Contador

P. 14280

P. 14280

Alvará de Jorge de Campos
 De conde de
 Aos dezoito dias do mês de Dezembro de
 mil e sete e quinhentos e quatro annos
 visto tudo pelas partes allegadas e visto
 não haver mais autos conclusos do que
 o dephor do auto de accusação e de
 dezoito dias a que se fez este termo. Com
 João Rodrigues Pereira Escrivão
 (lety)

Lelladas e preparadas e atadas a
 emblemas de Dr. Luiz de Sá e Sá
 Comarca. A. B. B. 17 de
 dezembro de 1774.

Contador

De

O que no mesmo dia me deu
 no mesmo dia me deu

nudi praebrutis nudi in=
 regem inter autem pater pater a
 Alphonsus de Panto et Americo. Con
 Quos autem tunc arguitur
 iste nudi. Quos pater pater
 Pater et tunc nudi.

Certifico ter intimado airesm torian.
te Dom Laurindo Severim e os m-
terenos, Joaquin, Peli' corpo, Jao
Orlando, Jao Pacheco, Jao Pa
Ches, Jao Robello, Mathias Jo
Elaquislau; sendo nute vltro
airesmforicate eocundor zone de
Aiphoz; acidade Antunes Costa
e Corvelo Junia; e os de mais
induzido por certos sequeiros fi
corri decinta edoufe. S. Paulo
Quil 18 de Dezembro de 1874.

Pereira

Adieu
Your most Devoted

Yours truly,

For deposit this money at Legation
des Etats vils entre autres
Amis, mais V. M. a été obligé
en son Conseil après avoir
à Paris qu'il a été de se
de qu'il a été de se
Rodrigue Pinaur L'Amir de

42

Antonio Amancio Concesso e leito
lici Juiz de Ophirin e Augentes Nêto
Vila de São Miguel e seu termo por
S. M. Iaquim Pedro Grande etc.

Faço saber aos que apresente Pro
voga virem que D.ª Laurinda
Securino, m. apresentou que m.
de Casado com Marcetino Corra
de Vilas falleceu este seu condetor
filho de menor idade, que existe
em Compromisso della de qua
juiz seu tutor. Exito o que alle
go, e achou-se no estado de viro
vivente. com honestidade e recato, ter
a capacidade para gerir e ad
ministrar os seus bens e
deu deo seus filhos, ter hypotheca
dig. filhos ter apomenda por go.
e autor as legitimas deo meos e fi.
voluntade assignada perante mim
afirma de Obrigação e de renuncia
do privilegio que por lei são conce
didos as mulheres, especialmente os
Artes de Viagem, hee conceder-lhe
que possa ser tutor do referido
seu filho meos José, Estorilou
Margarida, e a quanto se consen
to no estado de viro honesta e recato,
sendo obrigado a contrair os de
os Creallos a custo do rendimento
de sua legitimas, e a sua propri
Ante Grande de rendimento no

mas hegorem, assim argue as legittimas
 dos menores que seja estregues sem min
 gar quando os menores se casarem,
 se emmiferam em futeo justicoas thes
 formo pedindo: sendo outro sem obrigados
 a participos em juizo, com pame a
 legando imperio por outro tutor
 ser dado aos menores. Elogos aschu
 horridades aquem aconselharam mto. Deu
 pertencer, que a comprou e guardou
 Como n'ella se costum edelara Co
 de efrando. mto. Villa de São Mi
 quei nos Decretos do. de 18 de
 Dezembro de 1874. Cu. por. Rossi
 Gue. Curim. Lencim. Decree
Amancio Lourenço de Santaluz

Provisão de tutela a favor de D. Laurinda
 Severina viúva de Elzevelli. Com. D. de

Passado por virtude de sentença de 17 de
 Dezembro de 1874

N.º 11 — 200
 P. de sentença n.º de Cello. f.º 10.
 D. Miguel 18 de Dezembro de 1874
 Ferraz — Carreira.

Libro de Fackela.

Aos dezoito dias do mez de Dezembro
 de mil e oitocentos e setenta e quatro
 annos, nesta Villa de São Miguel na
 Casa de morada de João de Aguiar
 Doutor e Arcebispo Bispo de Beaufort
 aonde eu souvi de seu corpo fui
 vindo ali presente ao Sr. D.º
 Laureano Severino e fui differir o
 juramento aos Santos Evangelhos
 em um livro de lã em que por um
 moço Alentejo este corpo do qual lhe
 incorregu que tem com o seu anueto
 de São João nem maliciis de servir de
 tutor aos menores seus filhos, José
 Estanislau, e Margarida de Almeida os
 alimentando os e com os seus bens
 de seus legítimos, e a seu proprio
 custo quanto os seus bens e bens
 de São João, arrendando todos
 quanto os mesmos pertencem por
 qualquer titulo que seja por do
 seu guarda e administração por lhe
 ser entregue de um moço, quanto
 de Aguiar, emancipando os filhos
 de, e os for pido, legando e alle
 gando um juizo de for de lã quanto
 for um beneficio e por do de
 as e de os moços, aonde com de
 seu a administração nos tempos devidos
 e quando pelo juizo lhe for ordenado
 por do de ante juizo e por do

Declaration de mariage contracté de Reg. Angl. le 21. 1801.
après avoir été en état de mariage pendant 10 ans.

proem a legumda impens pro autro
tutor des dore av monore sub aspen
dolei stupor pro sua propriis bus
quonque primum qui es monore
suffocem pro suo omnino englien
cir. Eucide pro illa ofuromuta as
Luis prometteu ampror idessum
Dore ofus deis ofus corge tuter
pro mi solen ter enim uenit as
signu Verisim. Buto Verum. Cui
pro Rodrigue Bureu Eucide accipit
Constatu
Verisimile Buto Fumig

Junta
Apr de gaita dore de meo a legum
bro de mil aite Cuius etula
equitro amum nite vult
disor illiquel me meo corge
eis a ipse autu ante ote
quid hypotroem qui ordin
te sequit. Cui pro Rodrigue
Bureu Eucide accipit

Copia Simos de tutela da seguinte d'as d'as
de Dezembro de mil e cento e setenta
e quatro annos n'ro Sr. D. Miguel
em casa de morada d'João de Aguiar
Cantor da Câmara de Coimbra de Cantalicio
de um viúvo de seu corpo fui vindo, e
presente a vossa D.ª Laurenda de
officio differio ajuramento aos Santos Esm
Gêlos em um b'ro d'illo em que foy seu
nro direito e sob eoz do qual lhe meo
segua que bem concordaramente de
D'illo em um malicio servem de tutor
aos menores seus filhos, Joã Estanislau
e Margarida, tratando o alimantado e
a conta dos rendimentos de seus legiti
mos e acor proprios e outo quando
os seus rendimentos nro Chagarem, arrendan
do toda quanta em mesmos pasturas
porqualquer titulo que seja porro e
boa guarda e administração por lhe
deben entyros de um nro porro
de Aguiar e Municipios e apela justia
lhes for pedido requerendo allegando
em foy aufor d'illo quanta for em
beneficio e proveito dos seus e bem
da menores, dando conta de seu admi
nistro e nro tempo devida e quando
pelo qual lhe for ordenado participando
a vossa D.ª e o seu, e quando supier
fuer outo, tuto e d'illo aos menores
sob os seus d'illo e de pagar por seu
proprio bene e que quer que se pague
que os menores se pague por seu

por sua omisso negligencia e cunctis
 por elle oprimamente de seus promettidos
 Cumpridos e assignados e foy e coiza
 do Tutor por sua culpa e em consequencia
 ver assignado Verissimo Bento Ferraz
 3. 80. seu foy Rodriguez Pereira
 e em consequencia de sua negligencia e
 Bento Ferraz.

Eut. Confirma.

Orenio de S. Paulo.

Yr. Rodriguez Pereira

N.º 2 200

P. de Santos e de Chello de S. Paulo.

L. S. Miguel 18 de Dezembro de 1874.

F. de S. Paulo.

at. 375 do Protocollo, Pag. 19 v. appre-
 zentado no dia 18 de Dezembro 1874
 das 6 a 12.

Official e Tutoris Fran. de S. Paulo

Registrado no G. de Inscripcao
 Geral at. 3. Pag. 24 v. 18 de Dezem-
 bro de 1874.

Official e Tutoris Fran. de S. Paulo

Conta

Registro	34000
Arrendacao	17500
Ref. com mo. G.	1500
	54000

Extracto.

Nome do responsável

Lauro de Souza

Luz Domício

Palmos.

Luz Domício

Domício

Nome do menor

Jon' Estanislau e Teodoro

Luz Domício

Luz Domício

Luz Domício. Defallido. Morrellim Corre de Souza responsável

Adatto de responsabilidade. 18 de Dezembro 1874.

Adatto de responsabilidade. Administração de leg. e portuário

Arboreas

Atiguel 18 de Dezembro de 1874.

Cargo de responsável, Visconde B. Faria

N.º 3 - 200

J. de Santos reis de Colégio

Atiguel 18 de Dezembro 1874

Faria

Carreira

N.º 375 do Protocollo Pag 19 v. appu

Juntado no dia 18 de Dezembro 1874

dos 12.

Off. Antonio Fran. de Almeida

Registrado no L. de Inscrição
geral N.º 3. Pag 24 v. 18 de Dezembro
de 1874.

Official

Antonio Fran. de Almeida

Conta

Registro

3400

e Arboreas

11500

Ref. aom. no L.

1500

57000

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

O
Leir.

46.

Pagou esta auto sobre juros de 3% sobre
entradas a seguinte em bruto a 20. de 7800

Paga mais do mesmo portual de 2121124
a seguinte de 300. São Miguel 18 de 3000
Dezembro de 1874.

O Leir.

Jos. Rodriguez B. S.

Nº 4 10800

P. de mil oitocentos e de Callo
proporcionale de 300. São Miguel
18 de Dezembro de 1874.
Fornia Carreira

De conclusão

Aos Dezoito dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos setenta e quatro em
nos, neste Villa de São Miguel por
estes autos Conchegos e juros de
Direito de Comercio Mercantil sobre
Doutor Honorario Juvenio Calimbrós
de quem faço este sumo. Com Jos. Ro.
Briques e Juvenio Calimbrós
que accorrem
(Caly? com 5000)

Delega por sentença a portuella que
accorre de fls. e juros fls. para que
produza toda a sua devida e justa
con effeito, pagas as custas feitas inte-
retradas pro rata. S. Miguel, 18 de De-
zembro de 1874. Honorario Juvenio Calimbrós.

Date

Chogo no mesmo Dir, muy conuesso
ret supra declarando em virtude, e
em for entrega este auto pelo
juiz de Officio daq. juiz de Officio de
Omnino Honoris Tervit Com. b. p. a
que foz este termo em Joz. Rodri.
Joz. Beren. Curiosos aueross.

De conclusao.

Immediatamente foz este auto
conclusao aq. juiz de Officio daq.
ter Omnino Honoris Tervit Com. b. p. a
de que foz este termo em Joz. Rodri.
Joz. Beren. Curiosos aueross.

(Selo)

Compra-se e intine-se nos interessados.

S. Miguel, 19 de Dezembro de 1874.

Contabiliz.

Date

Chogo no mesmo Dir, muy conuesso
supra declarando em virtude supra
for entrega este auto pelo juiz de Of.
Joz. Beren. Curiosos aueross. e Contabiliz.
de que foz este termo em Joz. Rodriguez
Joz. Beren. Curiosos aueross.

Cartas por virtude for estes aueross de
riante Laurindo Severino, e os interessados
do Joz. Beren. Curiosos aueross. e Contabiliz.
Joz. Beren. Curiosos aueross. e Contabiliz.
Joz. Beren. Curiosos aueross. e Contabiliz.
Joz. Beren. Curiosos aueross. e Contabiliz.

José Robello; Heathin Comenda
Libro; Juan Comenda Libro; Costa
mis Comenda Libro; e presen-
tamente occurrense de D. Felipe
de Sotomayor e Intendente de la
Nueva España; o suplico a su
Majestad que se le conceda
el ducado de S. Miguel 19 de
Oyembre de 1774.

Attestado
Juan José Benavides

Conta

Guia: Dr. Santalici	
Juram ^{to} amvent ^r aval. tut.	28400
Da part ^e precatória	18500 18900
Escrevao Terura	
Autoação	8500
Auto de invent ^r e par ^{ta}	68000
Dalao Cl ^{to} 24	248000
T ^e p ^o 2, 5, 7, 11, 24, 27, 41 v 43 44	1288000
Precatoria	18200
Ternoa de tutelle	38000
Contado af ^o 24 ^{to}	8800
Guia	8300
Da part ^e	148260 180806.0
Definitiva ao Dr. Luis de Dorito	58000
Curador Jeral dos Orphaos	58000
Cartador Campos	128500
Avaliadores	
Da cara cada um 5000	108000
Dos mais bens	108000
De cada escravo	88000
Da pirata	8955
De canoa	68000
Da conducao	108000 488955
Contado af ^o	468300
Sello fixo e proporcional	108800
Provizao esello	78200
Registro esello	58600 128600
Conta esaleio	48000
	3308615

Contador
Luis de

Puntaria
 Estado mudé pabr
 Pato ely 24 24/000
 Tenu ays 7/000
 Tipes, 24, 29, 47, 47 124/000
 Puntaria 11/200
 Tenu ays 3/000
 Tenu ays 4/000 4/800
 Gues 1/300 166/800

Departe
 Definición ays 5/000
 Tenu ays 5/000
 Partidos Campos 12/000

Avaluaciones
 Dacora edum 8/000 ays 10/000
 In lue ays 20/000
 De eda 8/000
 Departe 1955

Dacora 6/000
 Dacora 10/000 42/55 pg ays
 Tenu ays 46/300
 Tenu ays 10/800

Departe Tenu
 Puntaria 7200
 Puntaria 5000 12/600

Contreratas
 4/000
 330/618

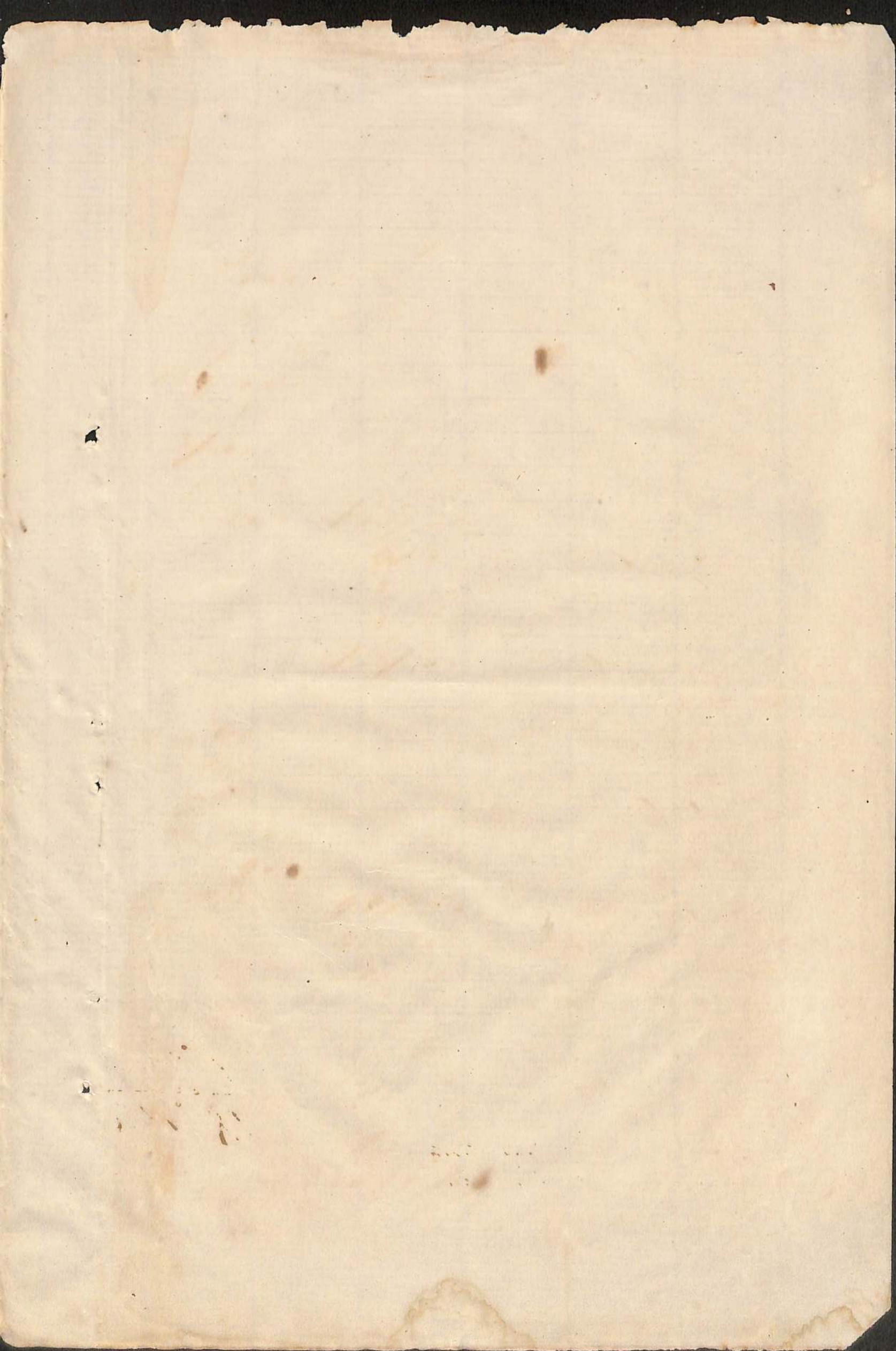
Puntaria 165304
 Contreratas 16530
 Puntaria 165304
 Contreratas 16530
 Puntaria 165304
 Contreratas 16530

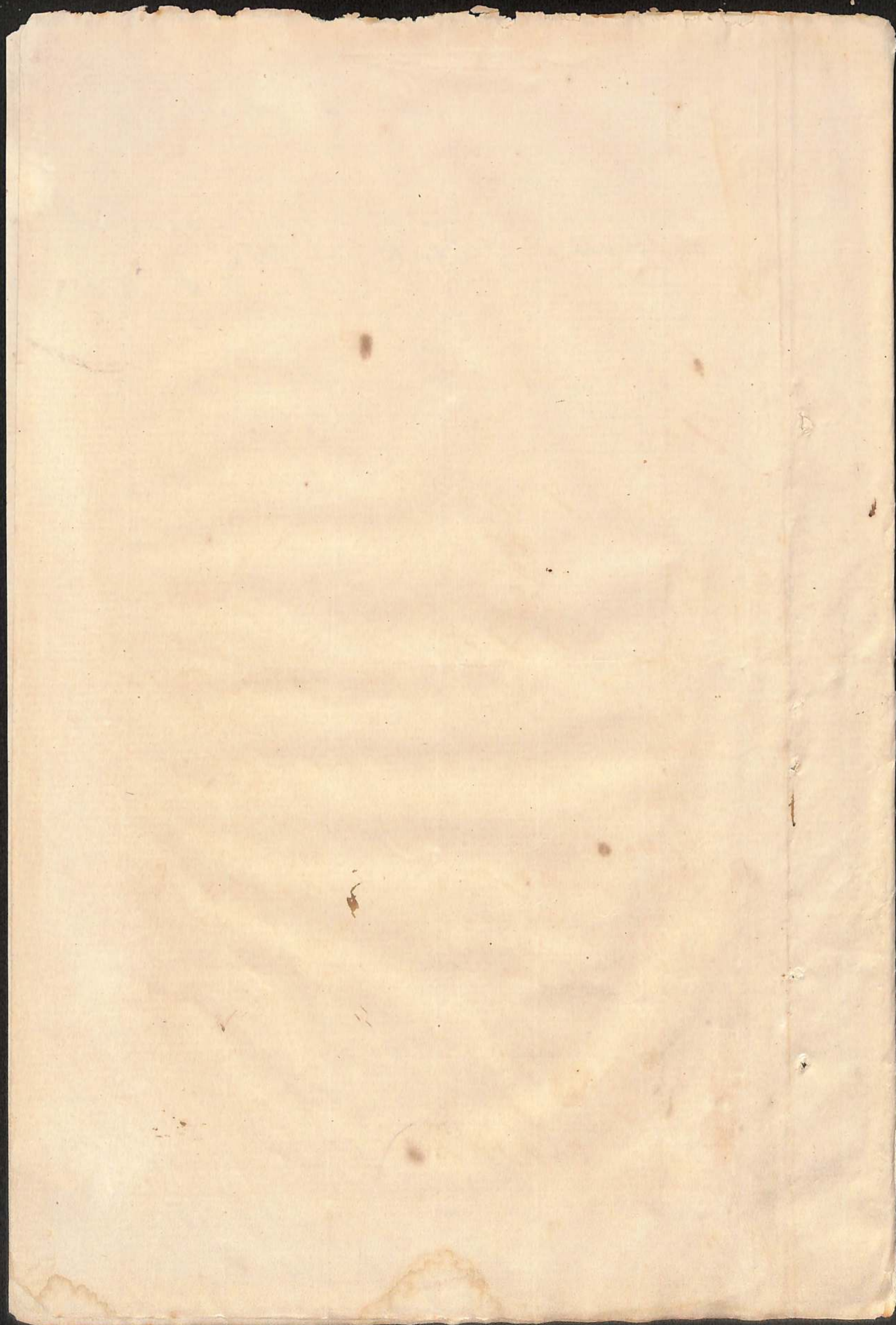
Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with several lines of entries.

Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with several lines of entries.

Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with several lines of entries.

Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with several lines of entries.





1874

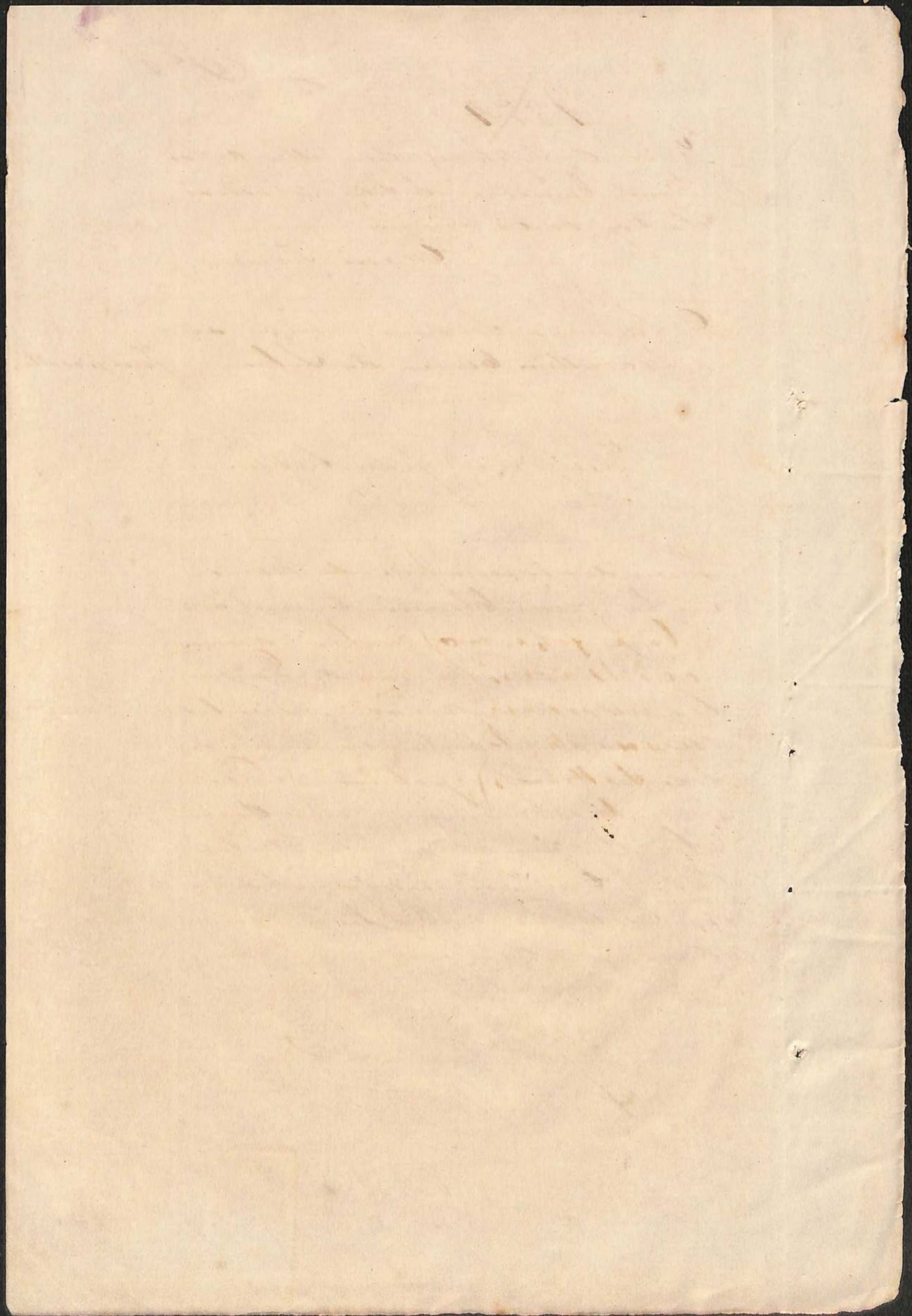
Junio de Ophaz da Villa de São
Miguel Camarões de São Sebastião
Rafay do Rio Tijucas.
D. Laurinda Severina

D. Laurinda Severina viúva de
Marcellino Correa de Silva. Justificante.

Justificação para tutela.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e quatro annos,
nos nove dias do mez de Dezem-
bro do dito anno, nesta Vil-
la de São Miguel em meu cor-
torio publico apeticor de Dom
Laurinda Severina com despo-
cho de que faço esta Acta
Pub. Eu José Rodriguez Seru-
in Escrivão de Ophaz que
assino e assigno.

José Rodriguez Seru-
in



~~Ann. Lur. Doutor Jure & Offes~~

Dei Laurinda Severina que tendo fallado
do seu marido Marcelino Correia da S.
sem Testamento, deixando três filhas
menores de nome, Jure, Esterelau, e
Margarida, julgando-se a sup. p.
nas suas substancias de ser tutora
d'ellas; p' isso //

Como requer e marca
o dia 19 de out.
em casa das aus.

O. att. Lur. Jure e Jure de
dinnas d'ella tit. de m. t. la. agustifican
la. S. Offes, para a sup. p. da para
9 de Setembro de 1874. em diversos de
a 1874. tal cargo a fim de ser no

Contatado miado, dignando-se mar
car dia hora e lugar
com citação das testim.

Lot no Testam.
Jacinto P. de Lur.
Honor. Jure & Offes. P. R. M. e
Jure. Lur. Miguel

Arrogo da
Antonio Chaves de Souza



certifico ter notando por esta
ocasion. Habiendo gozado de buena
salud; y faciendo presente de
Miguel Luis. Miguel y sus hijos
Vista y con tanto de su familia y
seguros y seguros de su familia.
San Miguel 20 de Agosto de 1874

Obrador
Jose Ruiz Suarez

San Miguel 20 de Agosto de 1874

Inquirição de testemunhos por
parte de Dom Laurindo Severina

Por este termo de hoje de dez
dois de mil e setenta e cinco
anos, no mês de maio, da
Cidade de São Paulo, publicamos
Antônio de Almeida de Azevedo
e sua mulher D.ª Maria
Honório de Almeida e ambos em
virtude de seu Cargo fui vindo
ali por elle juiz por inquirição
de testemunhos sobre o que pelo
justificante foi apresentado
de que faço este termo. Eu J.º
Rodríguez Curiel Escribano aca
bado.

1.º Testemunha.

Ante o Conde de Luz, no
desta Villa de São Paulo
e este anno, sobre o qual se
testemunha, quando aos Santos
Congregados em um livro de
um que por sua mão se
e prometteram de ser verdade e
por seu nome, e se fosse perseguido
em costume de ser.

E perseguido pelo justificante de
pelo futuro e justificante. Disse
que sempre se perseguiu a justiça
e que se não se perseguiu a justiça

Constantine

[illegible]

Acerto. Emori nos dñe de qua
asservimus fidei emendatione
nra e arde de integritate
reignum aduergo per nos se
ad hoc emendatione autem
aditum exequente de San. L. Ca
nos. R. de San. Beron. Examin
parceps
Contatili

Joaquim Luiz Steguel
Antonio Chagres da Silva.

De conclusas
Chogo no mesmo dia, my canno erud
super de clare no termo de assentado
entre fays concluyos as Juiz de Ophim
Cantos e Amancio Bonceno e Cantatili
de qua fays este termo. Com J. R. R. R.
que fays Examinado aueraj.
(Chy?)

Examinando termo de renuncia do Ana-
tole Benante Velho, e prestando fi-
ança, au obrigando seus heres, valtem.
S. Obisno, 14 de Dezembro de 1876.
Cantatili

Dato
Chogo no mesmo dia, my canno erud
super de clare no Especto super
um foi entrego entre entre fays Juiz de
Ophim Cantos Juiz de Ophim Amancio
Bonceno e Cantatili, de qua fays este
termo. Com J. R. R. R. R. R.

Seu Curador ouvidor

Certifico ter intimado a vossa Honra
vossa Senhoria o despacho de
qual ficou sciencia e obediencia. São
Miguel 15 de Dezembro de 1874.

Vossas
Honras
João da Silva Pereira

Seu Curador e ouvidor
de São Miguel

Em virtude da Lei de 20 de Dezembro
de mil oitenta e sete e quatro
anos, muito Vossa Honra Miguel
da Silva Pereira da Audiência de
São Miguel e seu deileção Cantor
Amorim concorre alocutiva com
go curador de seu cargo abaiço
assim como ahi comparecem Dom
Eduardo Severino vitor do fidei
Maurício Correa de Silva e por
fidei deileção deileção que por
effeito de lei tutou os menores seus
filhos, João, Antônia e Margarida
se abrigou ahi, e os
e alimentou-os a custa dos seu
bens de seu legítimo e
asus proprios e de, quando os
bens de seu legítimo e de
por conta de seu legítimo e de
por fidei que abrigou seu menor
e deileção deileção por e de fidei

Letronista e Margarida Perreira de
 aquelle finis de morido, e de por
 elle responder por qual quer facto
 que os muros possa soffrer
 em seus bens pelo m' admi-
 nistrador de seu apionado
 a que nos e' de responder pelo que
 obrigar sua pessoa e bem pre-
 gados e fectura e com especiali-
 dade para com o que passou ao for-
 te de Vello, lize e apunha de jor-
 thier e mouro an entre qual quer
 omni e de com o annu edeise
 fis e aq' guio em o tectura
 nhor de jor Rodriguez de jor
 de jor de jor

Jacinto G. da Luz
 Como de jor de jor de jor de jor
 " " Francisco de jor de jor de jor

De concluzão
 Immediatamente faze estes autos
 concluzos e faze de jor de jor de jor
 Am annu de jor de jor de jor
 que faze este termo de jor de jor de jor
 de jor de jor de jor de jor

Vult achare a prestada a faza, e de jor e
 preparados, ou ha concluzos.

De jor de jor de jor de jor de jor

Concluzão

De jor de jor de jor de jor de jor

7

Legitimada; de que foy este termo
 Confesso Rodriguez Teniente Escriuano a
 Piedad

Antes de ser admitido en este Valle agitando
 fiondo Landerio, de donde se leuaba a
 Surtidor retro a qual fiondo se leuaba
 como se. San Miguel 17 de Diciembre
 de 1874.

Rodriguez

Nº 6. 200
 P. de gentes de Colloquio.
 San Miguel 18 de Diciembre de 1874.
 Teniente Escriuano
 Conta

Juan D. Cantalicio

Don quincenas 3^{tes} e surtidos 32 000

Eservado Tercera

Antuacaso 1 300

Te de p. a. p. 8 000

Termos de p. a. p. 8 000

Termos de p. a. p. a. d. a. t. u. l. l. e. 8 000

De p. a. p. a. d. a. t. u. l. l. e. 6 000

Sellos de p. a. p. 1 200

Conta

31 200

1 000

32 200

San Miguel 19 de Nov^o de 1874.

Cantador

Cimpo

Lightly written text at the top of the page, possibly a header or introductory lines.

Second section of faint, handwritten text in the upper middle portion of the page.

Third section of faint, handwritten text in the middle portion of the page.

Fourth section of faint, handwritten text in the lower middle portion of the page.

Fifth section of faint, handwritten text at the bottom of the page, possibly a conclusion or signature area.

